

NOME DAYTSON LARANJA



IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO Ex-Deputado Estadual - MDB/ES

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 50, de 14 Mar 69, teve cassado seu mandato eletivo e suspensos seus direitos políticos por 10 anos com base no AI/5.
- Dossiê arquivado neste G.E.

CIC

NOME
DAILSON LARANJA



FOTO

IDENTIDADE Registro Criminal 94.719 - Sv. Ident. VI/ES.

FILIAÇÃO - PAI ALMIR RODRIGUES LARANJA

MÃE ORESTIA PINA LARANJA

IDADE 26.01.1940 ESTADO CIVIL CASADO

PROFISSÃO COMERCÍARIO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE ESPIRITO SANTO

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL SECUNDÁRIO

RESIDÊNCIA TUCUM - MUNICÍPIO DE CARIACICA - Espírito Santo.

OUTROS DADOS Ex-Deputado Estadual/ES. TEVE SEU MANDATO CASSADO E OS DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS POR 10 ANOS (D.O. nº 50 de 14.3.69).

FICHA DE IP Nº 8.1.316 HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL 309-A/5

- 11.12.68 - Indiciado em IP para apurar a responsabilidade de uma carta enviada pelo Padre REGAZZI ao Deputado Estadual José Ignacio Ferreira, na qual emite conceitos ofensivos à Bandeira Nacional, à data 7 de setembro e às autoridades Constituídas.
- Apoiou as expressões da carta acima referida, quando a mesma foi lida na Assembleia Legislativa-ES.
- Incurso no Artigo 33 § 1º da Lei de Segurança Nacional.
- 22.04.69 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ª RM
- - EM ANDAMENTO - Encontra-se em diligências (PROT.G.-531/69)
- 22.09.69 - O Ministério Público requereu o Arquivamento do Processo. (Prot.Geral - 872/69)
- - Pedido rejeitado pelo Auditor.
- - Recorreu o MP.
- 06.10.69 - Remetido ao STM em grau de recurso. Prot geral 873/69.



DAYLSON LARANSA
MDB/ES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Carimbo do S. C.

Ham/sn Gabinete

Solicita protelar memorandum p. formar
processo reservado

Autuação

Anexos:

Distribuição

GAB/ 27.2.69

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

nr. pmo. 65873.06 p. 04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MINISTERIO DA JUSTIÇA
D. 05685 27 FEV 69
R10 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Senhora Chefe do Serviço de Comunicações:

Solicito seus bons ofícios no sentido

de ser protocolado presente memo. referente ao
Ofício nº33 de 25/2/69 do Min. do Ex - Daylson
Laranja, a fim de formar processo de caráter reser
vado.

Atenciosamenete:

Augusto José de Sá Campello
Augusto José de Sá Campello
Assistente Adjunto

SECRETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO Nº 033 /CISEx

RIO DE JANEIRO, GUANABARA
EM 25 DE FEVEREIRO DE 1969

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V Exa, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, o processo anexo, referente a DAYLSON LARANJA - Deputado Estadual/MDB - ES, sendo de parecer que se adote contra o mesmo as providências constantes do nº I do artigo 2º do citado Ato, sem prejuízo da ação penal de que fôr passível.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V Exa os protestos de elevada consideração e apreço.

A. de Lepra Tavares

Exmo Sr
Professor LUIZ ANTÔNIO DA GAMA E SILVA
MD Ministro de Estado da Justiça

SECRETO

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO

INDICIADO: DAYLSON LARANJA

AUTUAÇÃO

Aos Seis dias do mês de fevereiro do ano de 1969, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autuo o OFÍCIO Nr 6-PLAN-D e anexos fls. 2 à 4 e mais documentos que a este junto e me foram entregues pelo Sr CORNEL SECRETÁRIO, do que, para constar, lavro este termo.

Eu, OSCAR DA SILVA - Major 1G-439.212, servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

Oscar da Silva
OSCAR DA SILVA - Major 1G-439.212
Escrivão da CISEx

SECRETO

CISEx
00034

~~SECRETO~~
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO (CIEEx)

Gen. Lins
p6
CIEEx
00034

Documento: PROCESSO Nº 000034/30 JAN 69

INDICADO:

- Nome: DAYLSON LARANJA
(Deputado Estadual MDB-ES)
- Filiação
- Data do Nascimento
- Naturalidade
- Estado Civil
- Residência
- Profissão
- Outras atividades
- Observações AI/5 - não consta da relação, não tendo sofrido sanção até a presente data.

SECRETO

SECRETETO

108.110.655.73.06.P.08



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

QUARTEL-GENERAL DO I EXÉRCITO

CISEx
00034

OFÍCIO Nº 6 -Plan-D

Rio de Janeiro, GB, 6 Jan 69
Do Comandante do I Exército

6

Ao Senhor Ministro do Exército

*Sulite se e destrua se
as Relatõ - 6/2/69*

Assunto Aplicação do AI nº 5

Seu lacrau ANEXO: 1 (uma) relação

1. Este Comando, em complemento ao Ofício nº 30 -Plan,D de 31 de dezembro de 1968, encaminha a V Exa nova relação de pessoas (Deputados Estaduais) cujas atividades têm sido nocivas aos princípios moralizadores consagrados pela Revolução de 1964, a fim de serem enquadrados no Ato Institucional nº 5 (AI-5).

2. Informo ainda que estudos continuam a ser realizados pelo I Exército no sentido da formulação de novas relações, a serem enviadas oportunamente a alta consideração de V Exa.

Gen Ex

Gen Ex SYSENO SARMENTO
Comandante do I Exército

Com I Exército.

M. Ex - G. M. - CIE
PROTOCOLO
Nº 154
Em 7 de JAN de 1969
Providências
3

MINISTERIO DO EXERCITO
CISEx
000006 00 JAN 69
PROTOCOLO

SECRETETO

9/1/69

SECRETO

DAYLSON IARANJA

CISEX
000034

20 JAN 69

- Deputado Estadual pelo MDB, eleito no pleito de novembro de 1966 e é líder do MDB na Assembleia Legislativa.
- No período anterior à Revolução, assinou manifesto dos Trabalhadores Intelectuais do Espírito Santo.
- Elemento de vanguarda no Movimento de inspiração Comunista pró encampação da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica.
- Membro atuante da ex-frente de Mobilização Popular do Espírito Santo.
- Quando do movimento estudantil eclodido neste capital, no corrente ano, proferiu na Assembleia violento discurso a favor dos estudantes e contra as medidas adotadas pelo Governo.
- Relicciador anti-Militar, articulando constantemente na Assembleia.
- Declinou pela Rádio Capixaba no dia 13 de dezembro do corrente, à tarde, que repudiava as forças do governo que tentaram forçar a cassação de MARCIO ALVES e congratulava-se com a Câmara dos Deputados que deu uma demonstração de força contra uma tentativa ditatorial.

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 1969
na Sala do Jeniais -
presentes autos conclusos ao Li. Cel Secretari
do CISEX do que, para
constar lavrei este termo. Eu,

[Handwritten Signature]
M. S. S. S.

RECEBIMENTO

Os 20 dias do mês de fevereiro do ano de 19 69
na Sala do Jeniais -
foram entregues estes autos pelo Li. Cel
Secretari do CISEX do que, para
constar, lavrei este termo. Eu,

[Handwritten Signature]
M.

JUNTADA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 19 69
na Sala do Jeniais Mintex -
tada aos presentes autos do documento que
adeante se seguem, do que, para constar, lavrei
este termo. Eu,

[Handwritten Signature]
M. S. S. S.

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO
 (CISEx)

PROCESSO Nº **CISEx** 00034 30 Jan 69

RIO DE JANEIRO, GB

20 fev 69

INDICIADO: DAYSON LARANJA

FUNÇÃO: Deputado Estadual MDBES

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

- a) Elemento de vanguarda de várias organizações de cunho comunista (Frentes, Movimentos de Mobilização Popular, etc).
- b) Apoiou o movimento estudantil deste ano, mediante violento discurso pronunciado na Assembléia, onde, além de defender a atitude dos estudantes, criticava as medidas governamentais de repressão.
- c) Realiza constantes articulações na Assembléia, de caráter anti-militar.
- d) Declarações na Rádio Capixaba (13 Dez 68), repudiando o governo e congratulando-se com a Câmara dos Deputados, no episódio Marcio Moreira Alves.

2. PROVAS:

As acusações acima caracterizam plenamente as atividades do marginado, altamente nocivas aos princípios moralizadores da Revolução de 1964 e ao próprio regime (subversão). No .. CIEEx nada consta contra o mesmo.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido - ao Ministério da Justiça que, pela sua Comissão de Investigações, estará capacitado a comprovar a procedência dos fatos e enquadrar o indiciado no AI/5, suspendendo seus direitos políticos por 10 anos, cassando seu mandato, sem prejuízo da ação penal de que fôr passível.

Gen José Canavarro Ferreira
 GEN DIV JOSÉ CANAVARRO FERREIRA
 RELATOR

SECRETO

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO
 (CISEx)

CISEx

RIO DE JANEIRO, GB

20 Fev 69

PROCESSO Nº 00034 - 30 JAN 69

INDICIADO: DAYLSON LARANJA (Dep Estadual - MDB/ES)

SESSÃO: 2ª

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXÉRCITO a remessa do processo ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

Gen José Canavarro Pereira

GEN DIV JOSÉ CANAVARRO PEREIRA

PRESIDENTE

Gen BDA Sílvio Couto Coelho da Frota

GEN BDA SÍLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Gen BDA Francisco Esteliano Bastos de Aguiar

GEN BDA FRANCISCO ESTELIANO BASTOS DE AGUIAR

SECRETO

127/4
SECRETO



**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO**

DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO.

Remeta-se o processo ao Ministério da Justiça.

A. de Aguiar Taveira

SECRETO



Proe. 5685

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

A large rectangular area with horizontal dotted lines, intended for writing or recording information.

Nº. PNO. CSS. 73. 06. P. 14

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA-GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO DE

DAYLSON LARANJA

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS A APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º

DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

DEPUTADO ESTADUAL

DAYLSON LARANJA

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

B - FICHA INDIVIDUAL

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS
ÓRGÃOS

D - ANEXOS:

1 - INFORMES E INFORMAÇÕES

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, DF,

Em 13 de março de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos e cassação do mandato eletivo estadual do senhor DAYLSON LARANJA, Deputado Estadual pelo MDB, Seção do ESPIRITO SANTO, nos termos do artigo 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e outros órgãos de Informações concluiu pela procedência das medidas propostas, em face das atividades desenvolvidas pelo indiciado.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os fatos

(CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/69 - 2 -)

abaixo, constantes da documentação anexa:

3.1 - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO (PROCESSO Nº 00034-CISEx)

- Elemento de vanguarda de várias organizações cunho comunista (Frentes, Movimentos de Mobilização Popular, etc).
- Apoiou o movimento estudantil, mediante violento discurso pronunciado na Assembléia, onde, além de defender a atitude dos estudantes, criticava as medidas governamentais de repressão.
- Realiza constantes articulações na Assembléia, de caráter anti-militar.
- Declarações na Rádio Capixaba (13 Dez 68), repudiando o governo e congratulando-se com a Câmara dos Deputados, no episódio MÁRCIO MOREIRA ALVES.

3.2 - DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

3.2.1 - Extrato de Prontuário

- Deputado Estadual ES/MDB.
- Líder do MDB na AL/ES.
- Elemento de esquerda.
- Defendeu os estudantes contra as medidas do Governo.
- Anti-militarista extremado.
- Congratulou-se com a Câmara de Deputados Federal, através do Rádio, pela não autorização para processar o Deputado MARCIO MOREIRA ALVES.

3.2.2 - Histórico das Atividades

(CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/69 - 3 -)
.....

- 1966 - Novembro

- Dep Est/ES/MDB (eleito em 15 Nov 66)
- Líder do MDB na Assembléia Legislativa.
- No período anterior à Revolução, assinou Manifesto dos trabalhadores e Intelectuais do ESPIRITO SANTO.
- Elemento de vanguarda do Movimento de Inspiração comunista pró-encampação da CCBFE.
- Membro atuante da ex-FRENTE DE MOBILIZAÇÃO POPULAR, no ESPIRITO SANTO.

- 1968

- Quando do movimento estudantil eclodido em VITÓRIA/ES, em 1968, proferiu, em Assembléia, violento discurso a favor dos estudantes e contra as medidas adotadas pelo Governo.
- É aliciador de anti-militares, articulando-os constantemente na Assembléia.
- Declarou, pela Rádio CAPIXABA, no dia 13 de dezembro de 1968, à tarde, que repudiava as forças do Governo que tentaram forçar a cassação de MÁRCIO MOREIRA ALVES e congratulava-se com a Câmara dos Deputados que deu uma demonstração de força contra uma tentativa ditatorial.

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do artigo 5º, do Ato Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos e cassado o mandato eletivo estadual do senhor DAYLSON LARANJA, consoante dispõe o artigo 4º, do Ato

B - FICHA INDIVIDUAL
=====

FICHA INDIVIDUAL
=====

- 1) NOME DAYLSON LARANJA
- 2) NATURALIDADE
- 3) DATA DE NASCIMENTO
- 4) FILIAÇÃO
- 5) PROFISSÃO
- 6) ESTADO CIVIL
- 7) ENDEREÇO

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
E DE OUTROS ÓRGÃOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 223	2. DATA: 7/3/69
3. NOME:	DAYLSON LARANJA
4. FILIAÇÃO:	
5. DATA DO NASCIMENTO:	
6. NACIONALIDADE	
7. NATURALIDADE:	
8. PROFISSÃO:	Dep Est/MDB/ES
9. ESTADO CIVIL:	
10. INSTRUÇÃO:	
11. RESIDÊNCIA:	

Continuação da Ficha Individual de DAYLSON LARANJA

12 - EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- Deputado Estadual/ES/MDB.
- Indicado para ser cassado, pelo Núcleo de Agência de VITÓRIA/ES.
- Líder do MDB na AL/ES.
- Elemento de esquerda.
- Defendeu os estudantes contra as medidas do - Governo.
- Anti-militarista extremado.
- Congratulou-se com a Câmara de Deputados Federal, através do Rádio, pela não autorização - para processar o Dep. MÁRCIO MOREIRA ALVES.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1966 - NOV - Dep Est/ES/MDB (eleito em 15 Nov 66).
- Líder do MDB na Assembléia Legislativa.
 - No período anterior à Revolução, assinou Manifesto dos trabalhadores e Intelectuais do ES-ESPÍRITO SANTO.
 - Elemento de vanguarda do Movimento de inspiração comunista pró-encampação da CCBFE.
 - Membro atuante da ex-FRENTE DE MOBILIZAÇÃO POPULAR, no ESPÍRITO SANTO.
- 1968
- Quando do movimento estudantil eclodido em VITÓRIA/ES, em 1968, proferiu, em Assembléia, violento discurso a favor dos estudantes e contra as medidas adotadas pelo GOVERNO.
 - É aliciador de anti-militares, articulando-os constantemente na Assembléia.
- 1969 - DEZ - Declarou, pela Rádio CAPIXABA, no dia 13 de DEZ de 1969, à tarde, que repudiava as forças do Governo que tentaram forçar a cassação de MÁRCIO MOREIRA ALVES e congratulava-se com a Câmara dos Deputados, que deu uma demonstração de força contra uma tentativa ditatorial.

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO
 (CISEx)

PROCESSO Nº **CISEx**
00834 30 Jan 69

RIO DE JANEIRO, GB 20 Feb 69

INDICIADO: DAYSON LARANJA

FUNÇÃO: Deputado Estadual MDBES

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

- a) Elemento de vanguarda de várias organizações de cunho comunista (Frentes, Movimentos de Mobilização Popular, etc).
- b) Apoiou o movimento estudantil deste ano, mediante violento discurso pronunciado na Assembléia, onde, além de defender a atitude dos estudantes, criticava as medidas governamentais de repressão.
- c) Realiza constantes articulações na Assembléia, de caráter anti-militar.
- d) Declarações na Rádio Capixaba (13 Dez 68), repudiando o governo e congratulando-se com a Câmara dos Deputados, no episódio Marcio Moreira Alves.

2. PROVAS:

As acusações acima caracterizam plenamente as atividades do marginado, altamente nocivas aos princípios moralizadores da Revolução de 1964 e ao próprio regime (subversão). No CIEx nada consta contra o mesmo.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Justiça que, pela sua Comissão de Investigações, estará capacitado a comprovar a procedência dos fatos e enquadrar o indiciado no AI/5, suspendendo seus direitos políticos por 10 anos, cassando seu mandato, sem prejuízo da ação penal de que fôr passível.

Gen José Canavarro Ferreira

GEN DIV JOSÉ CANAVARRO FERREIRA
 RELATOR

SECRETO

INFORMAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

1 - DO PROCESSO Nº 00034-CISEx (Decisão da Comissão e do Ministro do Exército)

- Decisão da Comissão - Aprovar o Parecer do Relator e sugerir ao Exmº Sr Ministro do Exército a remessa do processo ao Ministério da Justiça, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 DEZ 68

- Decisão do Ministro - Aprovo a decisão da C I S Ex.
Remeta-se o processo ao Ministé
rio da Justiça.

D - A N E X O S

1 - INFORMES E INFORMAÇÕES

1 - INFORMES E INFORMAÇÕES

1.1 - DO PROCESSO Nº 00034-CISEx (Decisões da Comissão e do
Ministro do Exército)

1.1

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO
 (CISEx)

CISEx
00034

RIO DE JANEIRO, GB 20 Fev 69

PROCESSO Nº - 30 JAN 69

INDICIADO: DAYLSON LARANJA (Dep Estadual - MDB/ES)

SESSÃO: 2ª

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXÉRCITO a remessa do processo ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

Gen José Canavarro Pereira

 GEN DIV JOSÉ CANAVARRO PEREIRA
 PRESIDENTE

Gen. Sylvio Couto Coelho da Frota

 GEN BDA SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Gen Francisco Esteliano Bastos de Aguiar

 GEN BDA FRANCISCO ESTELIANO BASTOS DE AGUIAR

SECRETO

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA
DO EXÉRCITO.

Remeta-se o processo ao Ministério da Justiça.

A. de Lacerda Taócey

SECRETO